



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

LEI Nº. 672/2013

“Sanciono, na Forma da Lei”
Ibatiba/ES

08 / 05 / 2013

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM A SÃO VICENTE DE PAULA DE IBATIBA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida à São Vicente de Paula de Ibatiba, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) valor global.

Art. 2º- Os valores deverão ser repassados em 09 (nove) parcelas de R\$ 2.777,78 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta oito centavos) mensais.

Art. 3º- Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o N° 120002.0824400402.131 – Apoio Financeiro à São Vicente de Paula – (33504300000 - Subvenções Sociais).

Art. 4º- A entidade deverá encaminhar mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba, ES, 06 de maio de 2013.


JOSE ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal